



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



DECRETO Nº 46, DE 28 DE MAIO DE 2024

Cria o Comitê Gestor para estudo, planejamento dos recursos financeiros e acompanhamento dos trabalhos e Comitê de Seleção de Projetos para análise de cadastros e projetos, no âmbito do Município de Piracema/MG, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Publicado em 29/05/24
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

[Handwritten signature]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, através do apoio, da valorização e da difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO as orientações expostas na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e demais legislações, orientações e instrumentos normativos que determinam e direcionam a execução dos recursos da PNAB;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no dia 24/04/2024, na qual os conselheiros deliberaram sobre a criação dos referidos Comitês para gestão dos recursos financeiros e seleção de projetos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise, acompanhamento e gestão dos recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, órgão deliberativo, com atribuição principal de deliberar acerca da distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme sua regulamentação.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Seleção de Projetos para atuar na mobilização, análise de projetos e inscrições, cadastro cultural, formulação de mecanismos de fomento, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Publicado em 28/05/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

[Handwritten signature]





Art. 3º O Comitê Gestor deverá realizar reuniões com o objetivo de criar condições técnicas para a distribuição dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, de acordo com suas regulamentações, desde que registradas em ata oportunamente por todos os membros.

Art. 4º Os referidos Comitês poderão ter suas atribuições ampliadas ou restringidas, com base na regulamentação federal, estadual e municipal.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil, representado por membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 6º O Comitê de Seleção de Projetos será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 7º A nomeação dos membros se dará por meio de Portaria publicada no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 28 de maio de 2024.

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.05.29
10:24:11 -03'00'

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal de Piracema/MG